



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	ICASA PLASTICOS	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
9	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	ICASA PLASTICOS	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
10	CESTO PARA LIXO - Vasado em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 10 litros.	UND	ICASA PLASTICOS	12	R\$ 5,80	R\$ 69,60
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	KUPAC	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	KOPAC	30	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	CX	BOM AR	12	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
					<b>R\$</b>	<b>7.405,60</b>

*Eliana de F. P. Valença*  
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**  
Eliana de Fátima Pontes Valença  
CONTRATANTE

*João Carlos C. Lima Júnior*  
**JOÃO CARLOS C. LIMA JÚNIOR - ME**  
João Carlos Cavalcanti Lima Júnior  
CONTRATADA

**11.872.787/0001-06**

João Carlos Cavalcanti Lima Jr - ME

Rua Glor. Edite Moraes Coutinho nº 87 Jua  
Nazaré - Cap: 55.800-003

**NAZARÉ DA MATA - PE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 030 /2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015 - SRP

Aos 18 dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.120.962/0001-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato pelo seu prefeito, o Sr. **Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413- SSP/PE, residente à Rua Laurentino Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede à Av. Santos Dumont, nº 90, Bairro São Sebastião, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.300.337/0001-80 neste ato representada pelo senhor **Djalma José de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Tiradentes, nº 46, Senzala, Carpina/PE, inscrito no CPF sob nº 032.942.444-01, RG nº 4.179.276 SSP/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de materiais de construção destinados as diversas Secretarias deste município**, conforme especificações constante no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrariar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

##### 3.1 - Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.3 - Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;

d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA SÉXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação  
Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 05.06 – Secretaria de Educação/FUNDEB  
Programa/Atividade: 12.351.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 10.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo  
Programa do Trabalho: 15.452.0202.2109.0000 – Manutenção das Ativ. de Limpeza Pública, e Serv. Administrativos  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba-PE 18 de maio de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

  
**ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Djalma José de Souza Júnior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Tatiane maria da Silva CPF/ME: 046.631.674-70  
Djalma José de Souza Júnior CPF/ME: 687.250.534-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 13.300.337/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR 25MM	UNID	KRONA	30	0,33	11,00
2	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNID	KRONA	35	13,00	438,00
3	ÁDESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC DE 75G	UNID	TIGRE	38	4,35	156,60
4	ALICATE DIAGONAL 6" / 150MM	UNID	BELOTA	5	15,50	77,50
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	BELOTA	5	26,00	130,00
6	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	UNID	TRAMONTINA	10	14,50	145,00
7	ARAME FARPADO ROLO C/500M	RL	GERDAU	10	290,00	2900,00
8	ARAME Nº 15	KG	GERDAU	36	10,30	380,30
9	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UNID	TRAMONTINA	36	16,50	594,30
10	AREIA GROSSA LAVADA	M³	AREIAL	300	78,30	23400,00
11	ASSENTO SANITARIO COM TAMPA EM PVC. CCR BRANCA	UNID	ASTRA	80	23,30	1840,00
12	BALDE PARA CONCRETO 12 LT, EM PVC, PRETO REFORÇADO	UNID	IGUAL	20	12,85	257,00
13	BLOCO DE MADEIRA 12MM	MT.	JACARANDA	75	53,00	3975,00
14	BLOCO DE MADEIRA 15MM	MT.	JACARANDA	75	75,00	5625,00
15	BLOCO DE MADEIRA 6MM	MT.	JACARANDA	75	42,50	3187,50
16	BCCAL C/ RABICHO	UNID	JACARANDA	300	2,00	600,00
17	BCTA PVC PRETA COM SCLADO AMARELO SEM FORRO CAPO LONGO Nº. (36 A 44)	PAR	VONDER	100	32,00	3200,00
18	BRITA Nº 19	M3	NORTE BR TA	75	100,00	7500,00
19	BROCA P/ FURADEIRA Nº 10	UNID	BLACK & DECKER	100	9,75	975,00
20	BROCA P/ FURADEIRA Nº 5	UNID	BLACK & DECKER	100	6,00	600,00
21	BROCA P/ FURADEIRA Nº 8	UNID	BLACK & DECKER	100	6,80	680,00
22	BROCHA P/ CAIAÇÃO GRANDE	UNID	TIGRE	40	5,25	210,00
23	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM	UNID	FIXTIL	40	0,35	14,30
24	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	UNID	FIXTIL	40	0,45	18,30
25	CABO CENTRO 6,0 MM	MT.	SORDEIRO	16	3,25	48,75
26	CADEADO Nº 30	JND	PADO	60	13,00	780,00
27	CADEADO Nº 35	JND	PADO	60	15,00	900,00
28	CADEADO Nº 40	JND	PADO	60	16,70	1002,00
29	CAIBRO	MT.	LEROY MERLIN	1500	3,20	4800,00
30	CAIXA 42 PITOMADA	UNID	TRAMONTINA	400	1,40	560,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

31	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO COM TAMP A E CAPACIDADE 1300L	UNID	FORTE EV	8	375,00	3000,00
32	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE POLIETILENO COM TAMP A E CAPACIDADE 500L	UNID	FORTELEV	8	230,00	1840,00
33	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO, COMPLETA	UNID	PLENA	130	30,00	3900,00
34	CAIXA LUZ KIT COM MONOFÁSICO	UNID	KRONA	21	53,00	1113,00
35	CAIXA P/DIUNTOR	UNID	SEMAR	30	10,50	315,00
36	CAIXA SEXTAVADA	UNID	TRAMONTINA	60	2,75	165,00
37	CAL	ARROBA	MINERAL	120	10,70	1284,00
38	CANO DE LUZ BENGALA 3/4	UNID	TIGRE	30	8,50	255,00
39	CANO PVC P/ ESGOTO SOLDÁVEL, BRANCO DE 20MM COM 6M	UNID	KRONA	70	18,20	1274,00
40	CANO PVC P/ ESGOTO SOLDÁVEL, BRANCO DE 100MM COM 6M	UNID	KRONA	70	57,30	4011,00
41	CANO PVC P/ ESGOTO SOLDÁVEL, BRANCO DE 50MM COM 6M	UNID	KRONA	70	45,30	3171,00
42	CANTONEIRA	UNID	METAFER	12	21,50	258,00
43	CARRO DE MÃO CLASSE A REFORÇADO COMPLETO PNEUCÂMARA	UNID	METALOSA	10	105,00	1050,00
44	CHIBANCA C/CABO	UNID	TRAMONTINA	10	40,00	400,00
45	CIMENTO SACO COM 50KG	SACO	DAMPEÃO	700	27,50	19250,00
46	COLHER PARA PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 10"	UNID	PACETTA	10	16,50	165,00
47	COLHER PARA PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 8"	UNID	PACETTA	10	13,50	135,00
48	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 18X30	UNID	ASTRA	10	10,00	100,00
49	DIUNTOR 15A MONOFÁSICO	UNID	PIAL	30	10,00	300,00
50	DIUNTOR 30 A MONOFÁSICO	UNID	PIAL	60	11,00	660,00
51	DIUNTOR MONOFÁSICO 20A	UNID	PIAL	16	10,00	160,00
52	DIUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID	PIAL	38	10,50	399,00
53	ENXADA 2 1/5" C/CABO	UNID	TRAMONTINA	45	27,00	1215,00
54	ENXADA 3 1/8" C/CABO	UNID	TUPY	45	32,00	1440,00
55	ENXADA 3" C/CABO	UNID	TUPY	45	32,00	1440,00
56	ENXADECO C/CABO	UNID	DIALINE	44	30,00	1320,00
57	ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	GALÃO	DIALINE	30	53,00	1590,00
58	FECHADURA 860/90	UNID	SILVANIA	40	37,00	1480,00
59	FECHADURA EXTRA COLONIAL	UNID	SILVANIA	40	28,00	1120,00
60	FERRO 1/4	KG.	GERDAU	75	13,50	1012,50
61	FERRO 1/2	KG.	GERDAU	75	7,50	562,50
62	FERRO VERGALHÃO 3/8	KG.	GERDAU	60	23,00	1380,00
63	FERRO VERGALHÃO 5/16	KG.	GERDAU	60	23,00	1380,00
64	FERROLHO 600/4	UNID	SILVANIA	60	6,50	390,00
65	FERROLHO PORTA CADEADO 700/5	UNID	SILVANIA	60	6,50	390,00
66	FIO 12 (PEÇA C/ 100 METROS)	PEÇA	CORDEIRO	35	113,00	4130,00
67	FIO 14 (PEÇA C/ 100 METROS)	PEÇA	CORDEIRO	35	75,00	2625,00






## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

68	FIO FLEXÍVEL (PEÇA C/ 100 METROS)	PEÇA	CORDEIRO	40	190,00	7600,00
69	FIO SÓLIDO 1,5 MM (PEÇA C/ 100 METROS)	PEÇA	CORDEIRO	40	84,00	3360,00
70	FIO SÓLIDO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 METROS)	PEÇA	CORDEIRO	40	135,00	5400,00
71	FIO SÓLIDO 4,0 MM (PEÇA C/ 100 METROS)	PEÇA	CORDEIRO	40	170,00	6800,00
72	FIO SÓLIDO 6,0 MM (PEÇA C/ 100 METROS)	PEÇA	CORDEIRO	40	260,00	10400,00
73	FITA ISOLANTE C/20M	UNID	SCOTH	60	2,70	162,00
74	FITA VEDA ROSCA 16MMX25M	UNID	TIGRE	50	2,60	130,00
75	FIXA FIO	UNID	MAVEL	75	1,00	120,00
76	GRAMPO PARA CERCA	KG	GERDAU	50	9,50	475,00
77	HASTE DE ATERRAMENTO (1M)	UNID	INTELLI	18	13,00	234,00
78	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO	UNID	MECTRONIC	80	3,50	280,00
79	INTERRUPTOR INTERNO 2 SESSÕES	UNID	MECTRONIC	70	6,50	455,00
80	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UNID	MECTRONIC	60	10,00	600,00
81	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UNID	MECTRONIC	60	9,00	540,00
82	JOELHO 40MM ESGOTO	UNID	KRONA	30	1,60	48,00
83	JOELHO 50MM ESGOTO	UNID	KRONA	30	2,50	75,00
84	JOELHO PVC 100MM	UNID	KRONA	45	5,90	265,50
85	JOELHO PVC 20MM	UNID	KRONA	30	0,75	22,50
86	JOELHO PVC 25MM	UNID	KRONA	60	0,90	54,00
87	LÂMPADA FLUORESC. 20W COMP.	UNID	OSRAM	150	8,00	1200,00
88	LÂMPADA FLUORESC. 40W COMP.	UNID	OSRAM	250	8,20	2050,00
89	LÂMPADA INCAND. 40W	UNID	OSRAM	36	2,00	72,00
90	LÂMPADA INCAND. 60W	UNID	OSRAM	36	2,40	86,40
91	LÂMPADA MISTA 160W	UNID	OSRAM	190	17,50	3325,00
92	LINHA 3/4	MT.	LEROY MERLIM	180	13,00	2340,00
93	LIXA 36/00	UNID	NORTON	150	1,20	180,00
94	LUYA PVC 25MM	UNID	TIGRE	30	0,70	21,00
95	MANGUEIRA DE 1" (PRETA)	MT.	NEONIX	3000	15,00	45000,00
96	MARRETA DE 2KG	UNID	BELOTA	5	38,00	190,00
97	MARRETA DE 5KG	UNID	BELOTA	5	90,00	450,00
98	MASSA CORRIDA LATÃO 18 L	UNID	IQUINE	22	40,00	880,00
99	PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 71CM TERMINAÇÃO "D"	JND	BELOTA	32	25,00	800,00
100	PASSA FIO	UNID	CORTAG	45	5,50	247,50
101	PICARETA	UNID	TUPY	10	36,00	360,00
102	PINCEL TRINCHA 2" FORMATO SIMPLES COM CABO DE MADEIRA	UNID	ATLAS	14	4,30	60,20
103	PINCEL TRINCHA 3" FORMATO SIMPLES COM CABO DE MADEIRA	UNID	ATLAS	14	7,50	105,00
104	PORTA CADEADO Nº 25	UNID	FERRIEIRO	10	6,50	65,00
105	PORTA DE FIXA 80X210	UNID	LEROY MERLIN	30	75,00	2700,00
106	PORTA Prensada 80X210	UNID	LEROY MERLIN	44	79,00	3476,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

107	REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL	UNID	KRONA	36	2,00	72,00
108	REGISTRO 25MM	UNID	KRONA	30	7,30	219,00
109	REGISTRO 50MM	UNID	KRONA	30	21,60	648,00
110	REGISTRO ESFERA 20MM	UNID	KRONA	30	5,45	163,50
111	RIPA	MT	IFROY MERLIN	1800	1,70	3060,00
112	ROLO 23 LÃ PINTURA	UNID	ATLAS	36	12,50	450,00
113	SERRA STARRETT	UNID	STARRET	10	5,00	50,00
114	SIFRÃO COPO	UNID	PLENA	60	26,00	1560,00
115	SOLENTE 5 L	GALÃO	IGUENE	44	53,00	2332,00
116	START 40W	UNID	SOLEIL	160	1,80	288,00
117	TÊ PVC 100MM	UNID	KRONA	30	9,00	270,00
118	TÊ PVC 25MM	UNID	KRONA	30	1,25	37,50
119	TÊ PVC 40MM	UNID	KRONA	30	3,50	105,00
120	TELHA CANAL 1º C/ ENCAIXE	ML	ABELHAS	50	360,00	18000,00
121	TIJOS 08 (OITO) FUROS	ML	CERAMINA RAI DE LUZ	70	405,00	28350,00
122	TINTA EM PÓ P/PAREDE	FRD.	HIDRO TINTA	250	5,30	1325,00
123	TINTA GALÃO C/ 3.500 ML	GL	PINTALAR	24	21,70	520,80
124	TINTA PAREDE LATÃO 18 L	LT.	PINTALAR	40	80,00	3200,00
125	TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO, PADRÃO NOVO	UNID	MECTRONIC	30	5,80	174,00
126	TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇÃO, PADRÃO NOVO	UNID	MECTRONIC	30	9,00	270,00
127	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UNID	MECTRONIC	40	8,50	340,00
128	TORNEIRA P/JARDIM	UNID	HERC	20	4,00	80,00
129	TUBO PARA DESCARGA	UNID	PLENA	60	7,50	450,00
130	TUBO PVC ¾ 6MM ÁGUA	MT.	KRONA	60	13,70	822,00
131	TUBO PVC 100 6M ESGOTO	MT.	KRONA	200	50,00	10000,00
132	TUBO PVC 32 6M ÁGUA	MT.	KRONA	100	23,50	2350,00
133	TUBO PVC 40 6M ESGOTO	MT.	KRONA	100	21,00	2100,00
134	TUBO PVC 50 6M ÁGUA	MT.	KRONA	100	45,00	4500,00
135	VASSOURÃO TIPO GARI COM CERDAS DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UNID	BETTANIN	500	18,00	9000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 322.234,13</b>

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

  
**ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Djalma José de Souza Júnior  
CONTRATADA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F7b0c573-7513-4f55-b4f3-453b3d07d745

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 044 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - SRP

Aos 18 dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.580.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com sede à Av. Santos Dumont, nº 90, Barro São Sebastião, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.300.337/0001-80 neste ato representada pelo senhor Djalma José de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, residente a Rua Tiradentes, nº 45, Senzala, Carpina/PE, inscrito no CPF sob nº 032.942.444-01, RG nº 4.179.276 SSP/PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria de Saúde, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

##### 3.1 - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.3 - Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;

d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender a especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA SÉXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento,

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS  
Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do FMS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Rua Miguel Teixeira s/n - Centro - Barra de Guabiraba - PE CEP: 55.690-000 - Fone: (81) 3758-1156 CNPJ - 10.120.962/0001-38







# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Barão de São João-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba-PE, 18 de maio de 2015.

Kelly Jane Ramos Azeite  
Secretaria Municipal  
Portaria Nº 001/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Kelly Jane Ramos Azeite Cabral  
CONTRATANTE

ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Djalmá José de Souza Júnior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Tatiane maria de Silva  
CPF/ME: 046.631.674-70

Diana de Jesus  
CPF/ME: 697.250.534-15



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 13.300.337/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F7b0c573-7513-4f55-b4f3-453b3d07d745

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador 25mm	UNID	KRONA	12	0,33	3,96
2	Adaptador caixa d'água 50mm	UNID	KRONA	12	13,00	156,00
3	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc de 75g	UNID	TIGRE	6	4,35	26,10
9	Arco de Serra regulável	UNID	TRAMONTINA	12	16,50	198,00
10	Areia grossa lavada	M³	AREIAL	100	78,00	7800,00
11	Assento sanitário com tampa em PVC. Cor branca	UNID	ASTRA	20	23,00	460,00
13	Bloco de Maceira 12mm	MT.	JACARANDA	25	53,00	1325,00
14	Bloco de Maceira 15mm	MT.	JACARANDA	25	75,00	1875,00
15	Bloco de Maceira 8mm	MT.	JACARANDA	25	42,50	1062,50
16	Bocal c/ rabicho	UNID	JACARANDA	50	2,00	100,00
18	Brita nº 19	M3	NORTE BRITA	25	100,00	2500,00
22	Brocha c/ caiação grande	UNID	TIGRE	10	5,25	52,50
23	Bucha de fixação 6mm	UNID	FIXTIL	10	0,35	3,50
24	Bucha de fixação 8mm	UNID	FIXTIL	10	0,45	4,50
25	Cabo centro 6,0 mm	MT.	CCRDE RO	0	3,25	0,00
26	Cadeado nº 30	UNID	PADO	10	13,00	130,00
27	Cadeado nº 35	UNID	PADO	5	15,00	75,00
28	Cadeado nº 40	UNID	PADO	5	16,70	83,50
29	Caibro	MT.	LFROY MERLIN	200	3,20	640,00
30	Caixa 4.2 c/tomada	UNID	TRAMONTINA	100	1,40	140,00
31	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 1000L	UNID	FORTELEV	2	375,00	750,00
32	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 500L	UNID	FORTELEV	2	230,00	460,00
33	Caixa descarga com engate e peças de fixação, completa	UNID	PLENA	20	30,00	600,00
34	Caixa luz kit com. monofásico	UNID	KRONA	3	53,00	159,00
35	Caixa p/disjuntor	UNID	SEMAR	5	10,50	52,50
36	Caixa sextavada	UNID	TRAMONTINA	10	2,75	27,50
37	Cal	ARROSA	MINERCAL	10	10,70	107,00
42	Cantoneira	UNID	METAFER	2	21,50	43,00
45	Cimento saco com 50kg	SACO	CAMPEÃO	100	27,50	2750,00
50	Disjuntor 30 A monofásico	UNID	PIAL	5	11,00	55,00
57	Esmalte antitéxico 3.600ml	GALÃO	DIALINE	20	53,00	1060,00
58	Fechadura 860/90	UNID	SLVANIA	10	37,00	370,00
59	Fechadura extra colonial	UNID	SLVANIA	10	28,00	280,00





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

60	Ferro ½	KG	GERDAU	10	13,50	135,00
61	Ferro 4,2	KG	GERDAU	15	7,50	112,50
62	Ferro vergalhão 3/8	KG	GERDAU	10	23,00	230,00
63	Ferro vergalhão 5/13	KG	GERDAU	10	23,00	230,00
64	Ferdolho 600/4	UNID	SYLVANIA	5	6,50	32,50
65	Ferdolho porta cadeado 700/5	UNID	SYLVANIA	5	6,50	32,50
66	Fio 12 (Peça c/ 100 metros)	PEÇA	CORDEIRO	5	118,00	590,00
67	Fio 14 (Peça c/ 100 metros)	PEÇA	CORDEIRO	5	75,00	375,00
68	Fio Flexível (Peça c/ 100 metros)	PEÇA	CORDEIRO	10	190,00	1900,00
70	Fio sólido 2,5 mm (Peça c/ 100 metros)	PEÇA	CORDEIRO	10	135,00	1350,00
74	Fita veda rosca 18mmx25m	UNID	TIGRE	10	2,60	26,00
77	Haste de aterramento (1m)	UNID	INTELL	2	13,00	26,00
78	Interruptor interno 1 seção	UNID	MECTRONIC	20	3,50	70,00
79	Interruptor interno 2 sessões	UNID	MECTRONIC	10	6,50	65,00
80	Interruptor de 1 seção com tomada	UNID	MECTRONIC	10	10,00	100,00
81	Interruptor de 3 seção	UNID	MECTRONIC	10	9,00	90,00
82	Joelho 40mm esgoto	UNID	KRONA	5	1,60	8,00
83	Joelho 50mm esgoto	UNID	KRONA	5	2,50	12,50
84	Joelho PVC 100mm	UNID	KRONA	5	5,90	29,50
85	Joelho PVC 20mm	UNID	KRONA	5	0,75	3,75
86	Joelho PVC 25mm	UNID	KRONA	10	0,90	9,00
87	Lâmpada Fluoresc. 20w comp.	UNID	OSRAM	30	8,00	240,00
88	Lâmpada Fluoresc. 40w comp.	UNID	OSRAM	50	8,20	410,00
89	Lâmpada Incand. 40w	UNID	OSRAM	12	2,00	24,00
90	Lâmpada Incand. 60w	UNID	OSRAM	12	2,40	28,80
91	Lâmpada Mista 150w	UNID	OSRAM	10	17,50	175,00
92	Linha ¾	MT.	LEROY MERLIN	20	13,00	260,00
93	Lixa 36/100	UNID	NORTON	30	1,20	36,00
94	Luva PVC 25mm	UNID	TIGRE	5	0,70	3,50
98	Massa corrida Latão 18 L	UNID	IQUNE	3	40,00	120,00
100	Passa fio	UNID	CORTAG	15	6,50	97,50
102	Pincel Trincha 2" formato simples com cabo de madeira	UNID	ATLAS	6	4,30	25,80
103	Pincel Trincha 3" formato simples com cabo de madeira	UNID	ATLAS	6	7,50	45,00
105	Porta de Fixa 80x210	UNID	LEROY MERLIN	10	75,00	750,00
106	Porta Prensada 80x210	UNID	LEROY MERLIN	10	79,00	790,00
107	Redução 50x25mm soldável	UNID	KRONA	10	2,00	20,00
111	Ripa	MT.	LEROY MERLIN	150	1,70	255,00
112	Rofo 23 L3 pintura	UNID	ATLAS	10	12,50	125,00
114	Sifão popo	UNID	PLENA	10	26,00	260,00
117	Té PVC 100mm	UNID	KRONA	10	9,00	90,00
118	Té PVC 25mm	UNID	KRONA	10	1,25	12,50
119	Té PVC 40mm	UNID	KRONA	10	3,50	35,00
120	Telha canal 1ª de caixa	ML.	ABTELHAS	10	300,00	3000,00
121	Tijolos 08 (oito) furos	ML.	CERAMINA RAIO DE LUZ	10	405,00	4050,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122	Tinta em Fô p/parede	FFD.	HIDRO TINTA	50	5,30	265,00
123	Tinta Galão c/ 3.500 ml	GL.	PINTALAR	6	21,70	130,20
124	Tinta Parede Latão 18 L	LT.	PINTALAR	10	80,00	800,00
125	Tomada de embutir 1 seção, padrão novo	UNID	MECTRONIC	10	5,90	59,00
126	Tomada de embutir 2 seção, padrão novo	UNID	MECTRONIC	10	9,00	90,00
127	Torneira p/ lavatório	UNID	MECTRONIC	10	8,50	85,00
128	Torneira p/jardim	UNID	HERC	10	4,00	40,00
129	Tubo para descarga	UNID	PLENA	12	7,50	90,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 41.973,11</b>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

ONIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Djama José de Souza Júnior  
CONTRATADA

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 014/2013



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 012 /2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SRP

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano dois 2015 (mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, representado neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413-SSP/PE, residente à Rua Laurentino Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**, com sede à Rua Manoel Borba, nº 18, Santo Antônio, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.429.363/0001-63, neste ato representada pelo senhor **Paulo Henrique da Silva Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 084.342.744-26 e RG nº 7.902.768 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Processo 013/2015 - Pregão nº 005/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados as diversas secretarias deste município, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar c





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor de bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as impertâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as de artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação  
Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 05.06 – Secretaria de Educação/FUNDEB  
Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

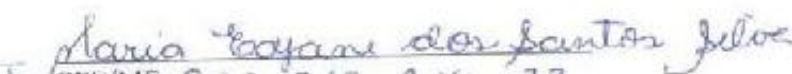
Barra de Guabiraba/PE, 07 de julho de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

  
**CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**  
Paulo Henrique da Silva Santos  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 083.352.134-33

  
CPF/MF: 023.313.234-77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ANEXO I

ARP Nº \_\_\_\_\_/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFINETE - Colorido ex c/100 unidades	UX	BRW	36	0,96	34,56
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UND	RADEX	24	2,60	62,40
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, Suporte para 2 canetas de quadro branco	UND	BRW	300	2,36	708,00
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	PCT	BRW	90	2,80	252,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	MERCUR	130	6,80	884,00
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Com 10 materias, 200 folhas, espiral, capa dura, medindo 200x275mm	UND	CREDPAL	6000	7,40	44.400,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UND	MASTER PRINT	22	13,90	305,80
21	CLIPS 2/0 - galvanizado ex c/ 100 unds	CX	BRW	100	1,20	120,00
22	CLIPS 4/0 - galvanizado ex c/ 50 unds	CX	BRW	100	1,20	120,00
23	CLIPS 6/0 - galvanizados ex c/ 25 unds	CX	BRW	50	1,20	60,00
24	CLIPS 8/0 - galvanizados ex c/ 25 unds	CX	BRW	100	1,28	128,00
30	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	PCT	RED BOR	16	20,00	320,00
35	ESTILETE ESTREITO - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico ex c/ 12 unid.	CX	BRW	10	7,20	72,00
38	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx50mm - pct com 10 unidades	PCT	EUROCEL	306	8,96	2.741,76
39	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m	UND	EUROCEL	300	3,68	1.104,00
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado, 43mm x 45m.	UND	EUROCEL	50	2,00	100,00
41	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	EUROCEL	300	2,40	720,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

49	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO - Conjunto confeccionado em plástico, contendo compasso de 60mm; uma régua de 100mm; um transferidor de 180°; um esquadro de 30°, 60° e 90°; e um esquadro de 45° e 90°.	KIT	WALEU	200	2,80	560,00
50	LAPIS DE COR - Aquarelável, de madeira, atóxico, caixa com 12 cores.	CX	MASTER PRINT	3000	1,45	4.350,00
54	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	UND	LILIBRA	64	9,40	601,60
57	PAPEL ADESIVO - Tamanho A4, p/c/ 100 unds	PCT	PAULIMAC	0	26,40	0,00
67	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , cor branca, elevada ab-una, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	CX	REPORT	220	136,00	29.920,00
68	PASTA CATALOGO - 4 Furos, com 50 Envelopes	UND	ACP	100	7,40	740,00
75	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UND	ACP	200	1,40	280,00
78	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 40mm	UND	POLICART	1000	1,92	1.920,00
80	PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades	CX	BRW	20	1,20	24,00
83	PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de álcool. Cor preta, azul e vermelha	CX	MASTER PRINT	312	14,80	4.617,60
86	PRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e prendedor de metal	UND	STALO	12	2,40	28,80
88	REGUA - Plástica Cristal, tamanho 30 CM	UND	MASTER PRINT	3050	0,36	1.098,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 96.332,52</b>

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva  
CONTRATANTE

CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP  
Paulo Henrique da Silva Santos  
CONTRATADA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 013 /2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 - SRP

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano dois 2015 (mil e quinze), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.379/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, n° 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluísio Cavalcante Lucena, N° 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF n° 038.172.544-72 e no RG n° 5.339.413 SDS/PE, neste Município e como, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**, com sede à Rua Manoel Borba, n° 18, Santo Antônio, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.429.363/0001-63, neste ato representada pelo senhor **Paulo Henrique da Silva Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 084.342.744-26 e RG n° 7.902.768 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Processo 013/2015 - Pregão n° 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n° 157, de 30 de dezembro de 2010 e n° 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de expediente destinado a Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este; neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 15.01 – Entidade Supervisionada - FMS  
Programa: 10.301.0001.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundas desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba/PE, 07 de julho de 2015.

Kelly Jane Ramos Alencar Cabral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Ata nº 014/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Kelly Jane Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

  
CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP  
Paulo Henrique da Silva Santos  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 083.352.134-33  
CPF/MF: 023.313.214-77



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

## ANEXO 1

ARP Nº \_\_\_\_\_ /2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFINETE - Colorido ex c/100 unidades	CX	BRW	50	0,96	48,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UND	RADEX	50	2,60	130,00
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes com 4 blocos com 100 folhas	PCT	BRW	30	2,80	84,00
7	BOLA DE SOPRAR EM CORES VARIADAS - Pct. C/ 50und, atóxico, para o trabalho pedagógico.	PCT	SÃO ROQUE	30	5,20	156,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	MERCUR	30	6,80	204,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UND	MASTER PRINT	50	13,90	695,00
22	CLIPS 4/0 - galvanizado ex c/ 50 unds	CX	BRW	100	1,20	120,00
23	CLIPS 6/0 - galvanizados ex c/ 25 unds	CX	BRW	100	1,20	120,00
24	CLIPS 8/0 - galvanizados ex c/ 25 unds	CX	BRW	100	1,28	128,00
30	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	PCT	RED BOR	50	20,00	1.000,00
35	ESTILETE ESTREITO - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico ex c/ 12 unid.	CX	BRW	20	7,20	144,00
37	FITA ADESIVA - Colorida 12mmx33mm, pct c/ 10 unds nas cores, azul, vermelho, verde, amarelo	PCT	EUROCEL	100	10,72	1.072,00
38	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx50mm - pct com 10 unidades	PCT	EUROCEL	100	8,96	896,00
39	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 50m	UND	EUROCEL	100	3,68	368,00
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado, 48mm x 45m.	UND	EUROCEL	200	2,00	400,00
41	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	EUROCEL	50	2,40	120,00
43	FOLHA DE EVA - 1 face 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas. Pct c/ 10	PCT	IBEL	200	10,64	2.128,00
54	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	UND	TILIBRA	100	9,40	940,00

*Handwritten signature*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

57	PAPÉL ADERSIVO - Tamanho A4, pct c/ 100 unids	PCT	PAULIMAC	50	26,40	1.320,00
67	PAPÉL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m2, cor branca, elevaca alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 rzsms.	CX	REPORT	50	136,00	6.800,00
68	PASTA CATÁLOGO - 4 Furos, com 50 Envelopes	UND	ACP	100	7,40	740,00
75	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UND	ACP	300	1,40	420,00
80	PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades	CX	BRW	20	1,20	24,00
83	PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de álcool. Cor preta, azul e vermelha	CX	MASTER PRINT	12	14,80	177,60
86	PRANCHETA TAMANHO A4 - Duralex e prendedor de metal	UND	STALO	100	2,40	240,00
88	REGUA - Plástica Cristal, tamanho 30 CM	UND	MASTER PRINT	50	0,36	18,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS</b>	<b>18.492,00</b>

Kelly Jane Ramos Alencar Cabral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 019/2018  
  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP  
Paulo Henrique da Silva Santos  
CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 014 /2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SRP

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano dois mil e quinze), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.116.914/0001-00, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 131 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora **Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça Estácio Coimbra, nº 115, São Caetano - PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 410.349.454-91 e no RG sob o nº 1.062.388 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP**, com sede à Rua Manoel Borba, nº 18, Santo Antônio, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.429.363/0001-63, neste ato representada pelo senhor **Paulo Henrique da Silva Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 084.342.744-26 e RG nº 7.902.768 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Processo 013/2015 - Pregão nº 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de materiais de expediente e didático destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constante no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à **recuperação dos materiais** mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretária, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social da Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias ilusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02– Poder Executivo  
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02- Poder Executivo  
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

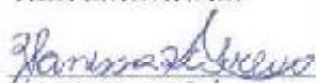
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

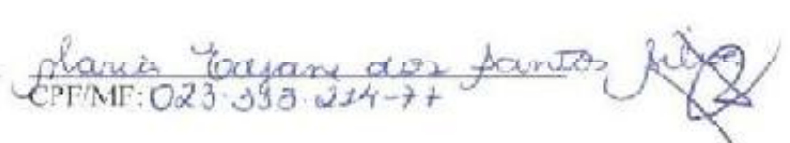
Barra de Guabiraba/PE, 07 de julho de 2015.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
Eliana de Fátima Pontes Valença  
CONTRATANTE

  
CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP  
Paulo Henrique da Silva Santos  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 082.352.134-33

  
CPF/MF: 023.398.224-77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

## ANEXO I

ARP Nº \_\_\_\_/2015

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS  
Acesse em: [https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo\\_documento=1790573-7513-4f55-b4f3-45363d07d745](https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=1790573-7513-4f55-b4f3-45363d07d745)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFINETE - Colorido ex c/100 unidades	CX	ERW	18	0,96	17,28
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UND	RADEX	12	2,60	31,20
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos, pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	PCT	BRW	70	2,80	196,00
7	BOLA DE SOPRAR EM CORES VARIADAS - Pct. C/ 50 und, atóxico, para o trabalho pedagógico.	PCT	SÃO ROQUE	30	5,20	156,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	MERCUR	40	6,80	272,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UND	MASTER PRINT	24	13,90	333,60
21	CLIPS 2/0 - galvanizado ex c/ 100 unds	CX	BRW	50	1,20	60,00
22	CLIPS 4/0 - galvanizado ex c/ 50 unds	CX	BRW	50	1,20	60,00
23	CLIPS 6/0 - galvanizados ex c/ 25 unds	CX	BRW	50	1,20	60,00
24	CLIPS 8/0 - galvanizados ex c/ 25 unds	CX	BRW	20	1,28	25,60
30	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	PCT	RED BOR	10	20,00	200,00
35	ESTILETE ESTREITO - Lâmina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico ex c/ 12 unid.	CX	BRW	4	7,20	28,80
38	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx50mm - pct com 10 unidades	PCT	EUROCEL	30	8,96	268,80
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado, 48mm x 45m.	UND	EUROCEL	100	2,00	200,00
41	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	EUROCEL	50	2,40	120,00
43	FOLHA DE EVA - 1 face 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas. Pct c/ 10	PCT	IBEL	100	10,64	1.064,00
54	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	UND	TILIBRA	50	9,40	470,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

67	<b>PAPEL TIPO OFÍCIO</b> - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , cor branca, elevada a vira, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	CX	REPORT	60	136,00	8.160,00
75	<b>PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA</b> - tamanho A4, transparente	UND	ACP	200	1,40	280,00
80	<b>PERCEVEJO</b> - Latonado ex c/ 100 unidades	CX	BRW	20	1,20	24,00
83	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - Tinta permanente a base de álcool. Cor preta, azul e vermelha	CX	MASTER PRINT	12	14,80	177,60
86	<b>PRANCHETA TAMANHO A4</b> - Duratex e prendedor de metal	UND	STALO	12	2,40	28,80
88	<b>REGUA</b> - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	UND	MASTER PRINT	50	0,36	18,00
<b>VALOR TOTAL</b>					RS	12.251,68

*Eliana de Fátima Pontes Valença*  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Eliana de Fátima Pontes Valença  
CONTRATANTE

*Paulo Henrique da Silva Santos*  
CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP  
Paulo Henrique da Silva Santos  
CONTRATADA